



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.049, DE 11 DE OUTUBRO DE 2007

Altera a denominação do Departamento de Indústria e Comércio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Departamento de Indústria e Comércio integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, passa a denominar-se **Departamento de Indústria, Comércio e Relações Internacionais**.

Parágrafo único. Além das atribuições gerais estabelecidas no artigo 6º da Lei nº 5.893, de 18 de maio de 2006, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal, e no respectivo Regulamento, compete ainda ao **Departamento de Indústria, Comércio e Relações Internacionais** e, conseqüentemente, ao seu respectivo Diretor:

I – articular ações a serem empreendidas junto às Câmaras de Comércio Americana, Japonesa, Inglesa e outras, com vistas à promoção do Município de Mogi das Cruzes como opção de investimentos e parcerias empresariais;

II - dinamizar e prospectar junto aos Organismos Internacionais oportunidades de desenvolvimento empresarial e social no Município;

III - planejar, organizar e implementar ações na busca de parcerias com organizações brasileiras e japonesas, visando habilitar os dekkasséguis que se encontram prestando serviços no Japão, a fim de facilitar a volta ao Brasil de boa parte da população que se encontra exercendo suas atividades naquele progressivo país;

IV – planejar, organizar e implementar ações na busca de parcerias com organizações brasileiras e japonesas, visando facilitar a estadia dos dekkasséguis e familiares que se encontram trabalhando no Japão;

V – organizar e dinamizar parcerias com as Cidades Irmãs Seki e Toyama, e com outras como as importantes Cidades de Hamamatsu e Toyohashi, com as quais já vem sendo cultivados fortes laços de amizade, visando manter o incremento e desenvolvimento do intercâmbio econômico, cultural e educacional com o Município de Mogi das Cruzes;

VI – assessorar e orientar o Secretário no desenvolvimento de ações pertinentes a assuntos internacionais.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 6.049/2007 – fls. 02

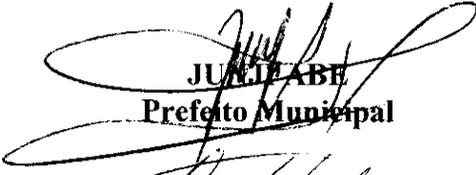
Art. 2º São requisitos necessários para o provimento do cargo de Diretor do **Departamento de Indústria, Comércio e Relações Internacionais**:

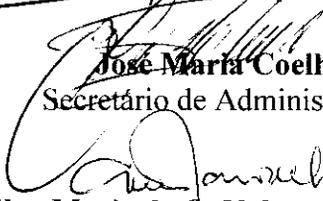
- I – preferencialmente com nível superior, aceitando-se o mínimo de ensino médio completo;
- II – boa fluência verbal e escrita na língua japonesa;
- III – boa fluência verbal e escrita na língua inglesa.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

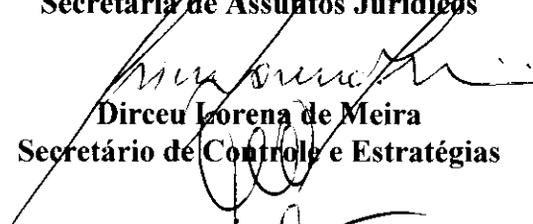
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

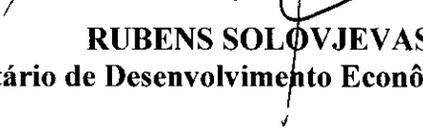
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 11 de outubro de 2007, 447º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JULIO FABBI
Prefeito Municipal


José Maria Coelho
Secretário de Administração


Elen Maria de O. Valente Carvalho
Secretária de Assuntos Jurídicos


Dirceu Lorena de Meira
Secretário de Controle e Estratégias


RUBENS SOLOVJEVAS
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social

Registrada na Secretaria de Administração – Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 11 de outubro de 2007.


Perci Aparecido Gonçalves
Diretor do Departamento de Administração